

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Nos dias 25 e 26 de fevereiro foi noticiado em vários órgãos de comunicação social que a Entidade Reguladora da Saúde (ERS) detetou constrangimentos no acesso a interrupções voluntárias da gravidez em pelo menos três hospitais do Serviço Nacional de Saúde.

De acordo com as notícias, as situações analisadas pela ERS dizem respeito ao Hospital de Cascais, ao Centro Hospitalar Lisboa Norte (Santa Maria) e ao Centro Hospitalar Lisboa Ocidental (São Francisco Xavier).

Alegadamente, a lei não está a ser cumprida.

Estas notícias são preocupantes. A lei permite que a mulher interrompa livremente a gravidez até às dez semanas, não sendo admissível que obstáculos burocráticos ou limitações quanto à escolha, por parte da mulher, do estabelecimento de saúde ponham em causa o acesso útil à IVG dentro do prazo legal.

Assim, pergunta-se à Senhora Ministra da Saúde:

1. Quais foram, exatamente, as deliberações da Entidade Reguladora da Saúde no que toca à existência de constrangimentos no acesso a interrupções voluntárias de gravidez?
2. Há casos de mulheres que, por força de constrangimentos ilegais verificados, não conseguiram exercer o direito de realizar uma IVG em tempo útil?
3. Que medidas estão a ser tomadas ou vão ser tomadas em função das deliberações referidas na pergunta 1.?

Palácio de São Bento, 26 de fevereiro de 2019

Deputado(a)s

ISABEL ALVES MOREIRA(PS)

ELZA PAIS(PS)

SUSANA AMADOR(PS)

PEDRO DELGADO ALVES(PS)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.